



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 640 • Segunda-Feira, 26 de Dezembro de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.489/2016

“Proíbe a captura, o embarque, o transporte, a comercialização, o processamento e a industrialização do dourado (*Salminus Maxillosus*) no Município de Aquidauana- Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam proibidos a captura, o embarque, o transporte, a comercialização, o processamento e a industrialização do Dourado (*Salminus Maxillosus*), pelo período de oito anos no território do Município de Aquidauana Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - O período de proibição poderá ser revisto à medida que novos estudos técnicos e científicos forneçam subsídios para melhor compreensão de aspectos da biologia pesqueira da espécie, com a finalidade de ajustar as medidas de regulamentação para o uso sustentado do recurso.

Art. 2.º - As proibições desta Lei não se aplicam aos produtos oriundos de piscicultura de cativeiro devidamente registrada, acompanhados de comprovante de origem, e à pesca na modalidade “pesque e solte” ou realizada para fins científicos autorizada pelos órgãos competentes.

§ 1.º - A proibição da captura do Dourado não se aplica à pesca de subsistência, vedados, entretanto, o embarque, o transporte, a comercialização, o processamento e a industrialização do pescado oriundo dessa modalidade de pesca.

§ 2.º - Para os fins do disposto no § 1º, considera-se pesca de subsistência aquela praticada por populações ribeirinhas ou por pessoa tradicionalmente dedicadas à atividade, para consumo doméstico utilizando como petrecho apenas linha de mão.

Art. 3.º - As pessoas físicas ou jurídicas que atuam no beneficiamento, armazenamento e comercialização do Dourado deverão apresentar uma relação detalhada de seu estoque à Polícia Ambiental sediada no Município de Aquidauana/MS até o décimo dia após o início da vigência desta Lei.

Art. 4.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas de pesquisa, com a finalidade de criar grupo de trabalho técnico científico, para avaliar o comportamento populacional da espécie e propor medidas e ações inerentes aos objetivos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5.º - Aos infratores das regras prevista nesta Lei serão aplicadas as penalidades previstas na legislação estadual e federal que tratam da matéria ambiental sem prejuízo das demais regras aplicáveis à matéria.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Paulo César P. Pimentel Ribas

Antonio Carlos da Costa Marques

Roberto Valadares Santos

Mariângela Bentos da Silva

Cintia Venâncio Fagundes

Ana Lúcia G. Alves Correa

Gleide Godoy Veloso Gomes

Janete B. Dos R. Portocarrero

Janaine Rezende S. Izumi

Yuri Souza Marquez Marinho

João Alves Sobrinho

Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Lei Ordinária Nº 2493/2016

"Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Aquidauana para o Exercício de 2017"

O Exmo. Sr. JOSÉ HENRIQUE TRINDADE, Prefeito Municipal de AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município '

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 133.035.404,06 (cento e trinta e três milhões, trinta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e seis centavos) e fixa a Despesa em R\$ 133.035.404,06 (cento e trinta e três milhões, trinta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e seis centavos), sendo R\$ 77.412.216,20 (setenta e sete milhões, quatrocentos e doze mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos) do Orçamento Fiscal, R\$ 55.623.187,86 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 133.035.404,06 (cento e trinta e três milhões, trinta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e seis centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 4.655.163,41 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), em 128.380.240,65 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e oitenta mil duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal e em 15.770.751,69 (quinze milhões, setecentos e setenta mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) as transferências financeiras a Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidauana, FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - FEMDA, FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	133.035.404,06
4.1.RECEITAS CORRENTES	128.699.609,36
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	3.533.391,53
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	802.403,17
Total:	133.035.404,06
 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	 15.770.749,09
Total:	15.770.749,09
Total geral:	148.806.153,15

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	4.655.163,41
12.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.905.875,55
15.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.000.333,37
16.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.579.373,08
17.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1.096.814,19
18.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.155.007,22
21.00 - GERÊNCIA MUN DE DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	2.283.278,50
22.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	23.302.240,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	955.533,54
18.00 - GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.534.900,59
19.00 - GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	38.098.947,71
20.00 - GERENCIA MUNIC. DESENVOLV. E ECONOMIA SOLIDÁRIA	10.719.126,26
12.00 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.323.460,08
23.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIF	6.125.215,02
10.00 - Fundo Municipal de Cultura	300.135,54
Total:	133.035.404,06
TRANSF. FINANC. A GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15.770.751,69

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

TRANSF. FINANC. A GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	15.770.751,69
Total:	15.770.751,69
Total geral:	148.806.155,75

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	4.655.163,41
04 - Administração	16.203.224,62
08 - Assistência Social	10.719.126,26
09 - Previdência Social	6.125.215,02
10 - Saúde	38.095.272,59
12 - Educação	27.681.252,48
13 - Cultura	997.185,01
15 - Urbanismo	21.541.652,78
16 - Habitação	722.162,84
18 - Gestão Ambiental	249.828,71
20 - Agricultura	2.033.449,79
26 - Transporte	7.270,10
27 - Desporto e Lazer	1.356.981,12
28 - Encargos Especiais	1.692.085,79
99 - Reserva de Contingência	955.533,54
Total:	133.035.404,06
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	15.770.751,69
Total:	15.770.751,69
Total geral:	148.806.155,75

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	4.655.163,41
121 - Planejamento e Orçamento	1.089.463,95
122 - Administração Geral	31.649.349,69
123 - Administração Financeira	2.887.287,29
241 - Assistência ao Idoso	3.675,12
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	3.675,12
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	140.879,95
244 - Assistência Comunitária	10.570.896,07
272 - Previdência do Regime Estatutário	6.125.215,02
301 - Atenção Básica	3.672.724,65
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.845.359,04
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.510.581,09
304 - Vigilância Sanitária	631.481,06
361 - Ensino Fundamental	23.590.527,69
365 - Educação Infantil	3.216.044,11
368 - Educação Básica	139.654,88
423 - Assistência aos Povos Indígenas	3.675,12
451 - Infra-Estrutura Urbana	18.931.576,17
453 - Transportes Coletivos Urbanos	14.700,52
482 - Habitação Urbana	725.837,96
541 - Preservação e Conservação Ambiental	249.828,71
605 - Abastecimento	735.025,80
606 - Extensão Rural	2.028.549,63
608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.225,04
695 - Turismo	994.734,93
752 - Energia Elétrica	2.606.401,49
782 - Transporte Rodoviário	7.270,10
812 - Desporto Comunitário	18.455,65
813 - Lazer	1.338.525,47
843 - Serviço da Dívida Interna	1.692.085,79
999 - Reserva de Contingência	955.533,54
Total:	133.035.404,06
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	15.770.751,69

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	15.770.751,69
Total:	15.770.751,69
Total geral:	148.806.155,75

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - CÂMARA MUNICIPAL	4.655.163,41
10 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRODES	2.283.278,50
11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESEN EDUC. BASICA - FUNDEB	18.534.900,59
12 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	140.879,95
13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO - FMIS	532.893,71
14 - AQUIDAUANAPREV	6.125.215,02
15 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	955.533,54
2 - GESTÃO POLITICA PARTICIPATIVA - PROAPOLI	2.905.875,55
3 - GESTÃO INTEGRADA - PROGEPI	13.672.845,52
4 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ESPORTE E LAZER - PI	1.628.860,69
5 - MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URI	23.305.915,12
6 - SAÚDE PARA TODOS - PROSAÚDE	38.098.947,71
7 - PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL - PROSOCIAL	10.045.352,60
8 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PROTUR	994.734,93
9 - EDUCANDO PARA O FUTURO - PROEDUC	9.155.007,22
Total:	133.035.404,06
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	15.770.751,69
Total:	15.770.751,69
Total geral:	148.806.155,75

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	110.783.106,18
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.772.542,30
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	411.706,04
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.598.857,84
DESPESAS DE CAPITAL	21.296.764,34
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	19.904.203,09
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.392.561,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	955.533,54
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	955.533,54
Total:	133.035.404,06
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	15.770.751,69
Total:	15.770.751,69
Total geral:	148.806.155,75

Artigo 3º - Em atendimento as diretrizes constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.486/2016, de 05 de setembro de 2016, o Poder Executivo deverá obedecer ao percentual de 7% sobre a receita tributária e de transferência do Município para fins de repasse do duodécimo do Poder Legislativo.

§ 1º - O valor final da Receita efetivamente realizada no exercício de 2016, será apurada até o dia 20 de janeiro de 2017, a fim de ser definido o total do orçamento do Poder Legislativo, nos expressos termos do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 2º - O valor total do Orçamento do Poder Legislativo será apurado na forma prevista nesta Lei, e, se o valor apurado for inferior ou superior à estimativa orçada para o exercício, autoriza o Poder Executivo a efetuar a devida adequação até o limite permitido e, se necessário for, suplementar a dotação da Câmara Municipal, a ser definida nos prazos e nos elementos por ela previamente indicados.

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Artigo 4º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 76.207.170,52 (setenta e seis milhões, duzentos e sete mil cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 15.770.751,69 (quinze milhões, setecentos e setenta mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) e fixa as Despesas em R\$ 56.933.618,86 (cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	76.207.170,52
4.1.RECEITAS CORRENTES	73.408.804,79
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	2.798.365,73
Total:	76.207.170,52
Total geral:	76.207.170,52

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	4.655.163,41
04 - Administração	15.901.864,04
12 - Educação	9.146.351,89
15 - Urbanismo	21.541.652,78
16 - Habitação	722.162,84
18 - Gestão Ambiental	249.828,71
20 - Agricultura	2.033.449,79
26 - Transporte	7.270,10
27 - Desporto e Lazer	28.255,97
28 - Encargos Especiais	1.692.085,79
99 - Reserva de Contingência	955.533,54
Total:	56.933.618,86
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	15.770.751,69
Total:	15.770.751,69
Total geral:	72.704.370,55

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	39.757.375,78
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.192.110,07
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	411.706,04
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.153.559,67
DESPESAS DE CAPITAL	16.220.709,54
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	14.828.148,29
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.392.561,25
RESERVA DE CONTINGENCIA	955.533,54
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	955.533,54
Total:	56.933.618,86
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	15.770.751,69
Total:	15.770.751,69
Total geral:	72.704.370,55

Do Orçamento do(a) FUNDEB

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDEB para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 18.534.900,59 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil novecentos reais e cinquenta e nove centavos) e fixa as Despesas em R\$ 18.534.900,59 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil novecentos reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	18.534.900,59
4.1.RECEITAS CORRENTES	18.534.900,59
Total:	18.534.900,59
Total geral:	18.534.900,59

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDEB será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

12 - Educação	18.534.900,59
Total:	18.534.900,59
Total geral:	18.534.900,59

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	18.485.898,86
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.482.953,54
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.002.945,32
DESPESAS DE CAPITAL	49.001,73
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	49.001,73
Total:	18.534.900,59
Total geral:	18.534.900,59

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA

Artigo 6º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 28.339.858,54 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e fixa as Despesas em R\$ 38.098.947,71 (trinta e oito milhões, noventa e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	28.339.858,54
4.1.RECEITAS CORRENTES	28.334.958,37
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	4.900,17
Total:	28.339.858,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	7.617.758,87
Total:	7.617.758,87
Total geral:	35.957.617,41

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	3.675,12
10 - Saúde	38.095.272,59
Total:	38.098.947,71
Total geral:	38.098.947,71

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	35.952.417,24
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.475.092,30
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.477.324,94
DESPESAS DE CAPITAL	2.146.530,47
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	2.146.530,47
Total:	38.098.947,71
Total geral:	38.098.947,71

Do Orçamento do(a) FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA

Artigo 7º - O Orçamento da entidade FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 532.893,71 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) e fixa as Despesas em R\$ 532.893,71 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	532.893,71
4.1.RECEITAS CORRENTES	532.893,71
Total:	532.893,71
Total geral:	532.893,71

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	532.893,71
Total:	532.893,71
Total geral:	532.893,71

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	520.643,28
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	520.643,28
DESPESAS DE CAPITAL	12.250,43
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	12.250,43
Total:	532.893,71
Total geral:	532.893,71

Do Orçamento do(a) FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA

Artigo 8º - O Orçamento da entidade FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 1.947.818,36 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) e fixa as Despesas em R\$ 10.045.352,60 (dez milhões, quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	1.947.818,36
4.1.RECEITAS CORRENTES	1.947.818,36
Total:	1.947.818,36

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.455.973,62
Total:	6.455.973,62
Total geral:	8.403.791,98

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	10.045.352,60
Total:	10.045.352,60
Total geral:	10.045.352,60

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	8.403.794,98
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.606.161,68
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.797.633,30
DESPESAS DE CAPITAL	1.641.557,62
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.641.557,62
Total:	10.045.352,60
Total geral:	10.045.352,60

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC.DE AQUIDAUANA

Artigo 9º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC.DE AQUIDAUANA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 140.879,95 (cento e quarenta mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e fixa as Despesas em R\$ 140.879,95 (cento e quarenta mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	140.879,95
4.1.RECEITAS CORRENTES	140.879,95
Total:	140.879,95
Total geral:	140.879,95

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC.DE AQUIDAUANA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	140.879,95
Total:	140.879,95
Total geral:	140.879,95

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	98.003,44
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.003,44
DESPESAS DE CAPITAL	42.876,51
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	42.876,51
Total:	140.879,95
Total geral:	140.879,95

Do Orçamento do(a) Fundo Municipal de Desporto - FEMA AQUIDAUANA

Artigo 10º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desporto - FEMA AQUIDAUANA para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 673.773,66 (seiscentos e setenta e três mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) e fixa as Despesas em R\$ 1.328.725,15 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	673.773,66
4.1.RECEITAS CORRENTES	251.133,82
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	422.639,84
Total:	673.773,66
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	665.530,38
Total:	665.530,38
Total geral:	1.339.304,04

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Desporto - FEMA AQUIDAUANA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27 - Desporto e Lazer	1.328.725,15
Total:	1.328.725,15
Total geral:	1.328.725,15

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	916.664,20
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	436.779,36
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	479.884,84
DESPESAS DE CAPITAL	412.060,95
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	412.060,95
Total:	1.328.725,15
Total geral:	1.328.725,15

Do Orçamento do(a) Fundo Municipal de Turismo de Aquidauana - FMT

Artigo 11º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Turismo de Aquidauana - FMT para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 434.890,27 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais e vinte e sete centavos) e fixa as Despesas em R\$ 994.734,93 (novecentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	434.890,27
4.1.RECEITAS CORRENTES	128.629,52
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	306.260,75
Total:	434.890,27
 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	 841.604,55
Total:	841.604,55
Total geral:	1.276.494,82

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Turismo de Aquidauana - FMT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

13 - Cultura	994.734,93
Total:	994.734,93
Total geral:	994.734,93

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	970.234,07
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.683,73
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.550,34
DESPESAS DE CAPITAL	24.500,86
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	24.500,86
Total:	994.734,93
Total geral:	994.734,93

Do Orçamento do(a) INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI

Artigo 12º - O Orçamento da entidade INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 6.125.215,02 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil duzentos e quinze reais e dois centavos) e fixa as Despesas em R\$ 6.125.215,02 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil duzentos e quinze reais e dois centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	6.125.215,02
4.1.RECEITAS CORRENTES	5.321.586,81
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	1.225,04
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	802.403,17
Total:	6.125.215,02
Total geral:	6.125.215,02

§ 2º - A Despesa da entidade INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA-AQUIDAUANA PREVI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	6.125.215,02
Total:	6.125.215,02
Total geral:	6.125.215,02

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	5.390.189,22
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.883,39
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.151.305,83
DESPESAS DE CAPITAL	735.025,80
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	735.025,80
Total:	6.125.215,02
Total geral:	6.125.215,02

Do Orçamento do(a) Fundo Municipal de Cultura de Aquidauana - FMCUL

Artigo 13º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Cultura de Aquidauana - FMCUL para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 98.003,44 (noventa e oito mil três reais e quarenta e quatro centavos) e fixa as Despesas em R\$ 300.135,54 (trezentos mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	98.003,44
4.1.RECEITAS CORRENTES	98.003,44
Total:	98.003,44
 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	 189.881,67
Total:	189.881,67
Total geral:	287.885,11

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Cultura de Aquidauana - FMCUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	297.685,46
13 - Cultura	2.450,08
Total:	300.135,54
Total geral:	300.135,54

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	287.885,11
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.878,23
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.006,88
DESPESAS DE CAPITAL	12.250,43
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	12.250,43
Total:	300.135,54
Total geral:	300.135,54

Artigo 14º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 15º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 16º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 17º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 18º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 19º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 20º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 21º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 20 de dezembro de 2016.

José Henrique G. Trindade
Prefeito Municipal